

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PACO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 311/88

SÚMULA: - Regulamenta a criação do Ponto de Au tomoveis de Aluguel, sob nº 07, na forma que especifica:

No.316,

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Parana, nos termos da Lei Municipal nº 271/88, de 22/08/88 e na forma da Legislação Especial especifica,

DECRETA:

- Art. 1º Fica regulamentado o Ponto de Automóveis de Aluguel, denomi nado Ponto de Taxi nº 07 (sete), criado pela Lei Municipal sob nº 271/88 de 22/08/88, na Av. Londrina, entre as Ruas: Vaz Cahinha e João Marangoni, do loteamento denominado Jardim Independência de Prater para estecionamento de até 03 (três) velsulos, of quais, funcionaria como "TAXIS".
- Art. 29 0 Pont de Automóveis de Aluguel, me sion do art. 1º des te, funcionara na Av. Londrina, entre a Rua Vaz Caminha João Maranceni, de lateamente denominado lardim Independência 2ª Parte, situado neste Município, mão de direção Sudoeste/Nordeste.
- Art. 39 O referido Ponto de Automóveis de Aluguel, podera ser trans ferido de local, no interesse da Municipalidade, sem prejuí zo para os proprietários dos veículos.
- Art. 4º Para que os proprietários dos veículos possam estacionar no Ponto de Automoveis de Aluguel, mencionado neste Decreto, deverão obedecer os seguintes requisitos:

1- Requerer à Prefeitura Municipal o respectivo Alvará

Licença, no qual deverá constar:

a. Número da Placa do Automovel, Marca, ano de fabricação, número do motor, número do Certificado e demais caracteristicas do veículo.

2- Certidão Negativa de Multas, Furtos e Roubos;

- 3- Requerer a Baixa do Alvará de Licença, quando: cessar as atividades; quando, for vendido ou permutado o veículo.
- Art. 5º Os veiculos estacionados no Ponto de Automóveis de Aluguel denominado "PONTO DE TAXI № 07", terão que obedecer as nor mas vigentes do C.N.T. (Conselho Nacional de Transito), em vigor.
- Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 1988.

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná. N.º 4.583 em 02/09/88

Adoman Incionário

Prefeito Municipal

THE TURA DO MUNICI DE SARANDI